
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2014

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES N° 002/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE DE
COMBATE AS ENDEMIAS PARA O MUNICÍPIO
DE MONTE ALEGRE-PARÁ.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de MONTE ALEGRE, RAIMUNDO SÉRGIO DE S. MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Público Simplificado de provas e títulos para o preenchimento de vagas para os cargos de Agentes de Combates às Endemias, conforme lei n° 4.735 de 15 de outubro de 2009, Regime Jurídico Único – Lei municipal, Lei Orgânica do Município de MONTE ALEGRE e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Administração, sob supervisão da Comissão Temporária de Concursos, criada pela Portaria n° 114/2014 de 29 de Março de 2014.

1.2 - Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no Anexo II (Cronograma Completo).

1.3 – Este processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período.3. São requisitos para participar do Processo Seletivo:

- a) Haver concluído o Ensino Médio;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- C) Ter o mínimo de 18 anos completos á data de encerramento das inscrições;
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) Não ter registro de antecedentes criminais, que implique a mudança do "estado penal";
- n) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;

i) Declarar que conhece e está de acordo com as exigências do Edital.

1.4. O Processo Seletivo Público para os cargos de Agentes de Combate as Endemias - ACE será constituído de duas etapas, conforme disposto abaixo.

1.4.1. Primeira Etapa - Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/localidades, abrangendo o programa descrito no ANEXO I, composta por 30 (trinta) questões objetivas.

1.4.2. Segunda Etapa/Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos habilitados na Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa.

1.4.3. A Primeira Etapa do Processo Seletivo será realizada na cidade de Monte Alegre.

1.4.4. Os pontos serão distribuídos na forma a seguir:

CARGO	PONTOS		
	Primeira Etapa Prova Escrita	Segunda Etapa Avaliação de Título	Total
Agente de Combate as Endemias-ACE	80 pontos	20 pontos	100

1.4.5. O Ato de admissão do candidato aprovado/classificado e convocado está condicionado a realização prévia de Exame Médico Admissional realizado pelo Serviço Médico definido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará correspondente ao código de opção.

1.4.6. Somente será admitido o candidato aprovado/classificado, que for julgado apto, física e mentalmente, na Avaliação Médica, para o exercício do cargo e apresentar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do cargo.

1.4.7. A Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pa, reserva-se o direito de proceder as contratações de acordo com o número de vagas oferecidas, observadas a necessidade do serviço, sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitada as disposições contidas neste Edital.

1.4.8. A aprovação e a classificação final geram para o candidato, apenas a expectativa de direito a contratação, cabendo exclusivamente a Prefeitura Municipal deliberar sobre o aproveitamento dos Candidatos aprovados/classificados, obedecendo-se a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público estabelecido no item 2 das disposições preliminares.

1.4.9 O Prazo máximo para a entrega de títulos será de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação dos aprovados/classificados na primeira etapa do Processo Seletivo Público.

1.4.10, Caso o candidato APROVADO/CLASSIFICADO não compareça para entrega dos documentos de avaliação de título, dentro do prazo determinado, não terá os pontos adicionados no resultado final.

1.5. Somente serão aceitos para contagem de pontos na avaliação de títulos:

1.5.1. Comprovação de conclusão de ensino médio;

1.5.2. Comprovação de tempo de serviço público;

1.5.4. As pontuações para avaliação de título obedecerá ao seguinte peso:

Item	Pontuação
Comprovação de Conclusão de Ensino Médio	1,0
Tempo de Serviço	1,0
Total	2,0

2. - DOS CARGOS, PRE-REQUISITOS, SÍNTESE DAS ATIVIDADES, VAGAS E VENCIMENTOS.

2.1. Os cargos/ empregos públicos, os códigos, os pré-requisitos exigidos, os municípios, as vagas, os salariais, a competência e a síntese das atribuições, são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Agente de Combate as Endemias - 40h semanais					
Síntese das Atividades' O Agente de Combate as Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado Conforme previsto no Art. 4º da Lei Federal 11.350/2006 e outras atividades especificadas em Lei Municipal.					
Pré - requisitos Exigidos: Ensino médio completo.					
Código	Município	Salário (R\$)	Local da prova	Vagas portadores de deficiência	Vagas não portadores de deficiência
001	Monte Alegre	724,00	Monte Alegre	1	35

2.2. Insalubridade de 20%.

2.3. A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando a Lei Municipal oferecer duração diversa.

2.4. Os Candidatos aprovados/ classificados em conformidade com o disposto no capítulo VII Serão contratados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará.

2.5., Os candidatos aprovados/ classificados neste Processo Seletivo Público e convocados serão contratados/nomeados pela respectiva Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e compromissado(a) de acordo com o correspondente ao código de opção, conforme o regime jurídico adotado pelo respectivo município.

2.6. As nomenclaturas, as atribuições, os pré-requisito e a descrição das atividade dos cargos.

2.2. DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

2.2.1 – As inscrições deverão ser efetuadas no período de 16 de abril de 2014 até às 23h59min do dia 30 de Abril de 2014, através do site www.prefeituradmontealegre.pa.gov.br

2.2.2 – O pagamento da taxa de inscrição será realizado através de Documento

de Arrecadação Municipal – DAM, emitido através do site citado no

item 6.1 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o qual poderá ser efetuado no correspondentes bancários.

2.2.2.1 – Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária.

2.2.3 – Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição.

2.2.4 – Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Combate à Emdemias deverão residir na área que pretende atuar atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 4700 de 10 de outubro de 2008;

2.2.4.1 – O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de sua inscrição-DAM devidamente autenticado, com um documento de identificação com foto.

2.2.5 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

2.2.6 – O candidato poderá se inscrever livremente, desde que obedeça as regras do concurso.

2.2.6.1 – O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

2.2.7 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento ou alteração de cargo.

2.2.8 – A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2.9 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2.10 – A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará, nos quadros de avisos do Município de MONTE ALEGRE, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, e no site www.prefeiturademontealegre.pa.gov.br, a lista das inscrições.

2.2.11 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados no item 6.1.

3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

3.1 Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.

3.2 O candidato deficiente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3 Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.

3.4- O candidato inscrito como deficiente se classificado deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

3.5-O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

3.6 O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.7 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada através de duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral.

3.9 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

4 - DAS PROVAS:

4.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (Cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E). Serão atribuídos pesos para cada questão, sendo o número total de pontos igual a 80 (sessenta), de acordo com a tabela contida no subitem 2.

4.2. Os programas das áreas de conhecimentos exigidos para as provas constam do Anexo I deste Edital.

Quadro de Prova: área de conhecimentos, número de questões com os respectivos pesos e total de pontos

PROVA	Quantidade de Questões/Peso(2)				Total de Questões	Total de Pontos
	1	2	3	4		
Questões Objetivas	10	10	10	10	40	80

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 – As provas serão realizadas no dia 21 de maio de 2014, conforme cronograma constante no Anexo II.

5.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

5.3 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

5.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado conforme item 10 às 07 horas da manhã, munido de

caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e documento de identidade com foto.

5.4.1 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.4.2 – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

5.5 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

5.6 – A duração da prova será de **4h (quatro horas)**, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

5.7 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do certame, em nenhuma hipótese o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato.

5.8 – O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitida a retirada da última página contendo o formulário do gabarito.

5.9 – O candidato deverá transcrever suas respostas para o **Cartão-Resposta**, assinando-o em seguida.

5.10 – Cada candidato receberá um único **Cartão-Resposta** que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta.

5.11 – O **Cartão-Resposta** não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.

5.12 – A transcrição correta das alternativas para o **Cartão-Resposta** é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

5.13 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

5.15 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE** ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

h) deixar de assinar o Cartão resposta e/ou a lista de presença;

i) não atender às determinações deste Edital.

5.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.

5.17 – É expressamente proibido fumar durante a prova.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1 – As provas terão o valor de 100 (cem) pontos.

6.2 – O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 8.3

6.3 – Considerar-se-á aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha e subjetiva.

6.4 – Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o **Cartão- Resposta**.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Da nota na primeira etapa da prova.

7.1.2 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha, corretas de acordo com o gabarito Oficial especificado no item 1. Da aprovação classificação e eliminação no processo seletivo, será calculada da seguinte forma:

a) a nota obtida em cada questão objetiva padronizada

b) a nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas.

7.2. Da Habilitação/Inabilitação na primeira etapa da prova:

7.2.1. Depois apurada a primeira etapa da prova, os candidatos serão relacionados em ordem

Decrescente de nota total nas questões objetivas e serão HABILITADOS aqueles cuja classificação for superior o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento).

8 - SEGUNDA ETAPA

8.1. Após o encerramento da primeira etapa, os candidatos classificados entregar no prazo máximo de 7 dias os documentos descritos nos itens 1.5

9 - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. Depois de apurada a Segunda Etapa, o candidato HABILITADO será classificado em ordem decrescente,

Onde'

NG = Nota global no Processo Seletivo

NQI = Nota da Primeira Etapa

NgII = Nota da Segunda Etapa

9.2. Somente será APROVADO no Processo Seletivo Público, para o cargo, o candidato

HABILITADO cuja classificação for Igual ou inferior ao número de vagas ofertadas.

9.3. Somente sera CLASSIFICADO no Processo Seletivo Publico, por cargo, o candidato

HABILITADO, cuja classificação for maior do que o número de Vagas ofertadas.

9.4. O candidato que não for APROVADO nem CLASSIFICADO será ELIMINADO.

9.5. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que for mais idoso.

9.6. Persistindo o empate. Terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, Sucessivamente.

a) o maior número de acertos em questões objetivas de português.

b) o maior número de acertos em questões objetivas da área específica.

9.7. Em hipótese alguma haverá CONVOCAÇÃO de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUIDOS do Processo Seletivo.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O gabarito e as questões da prova aplicada. Para fins de recursos, estarão disponíveis na Secretaria municipal de Saúde de Monte Alegre.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Público será HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal do Município de Monte Alegre e divulgado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

12.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, a Prefeitura Municipal Compromissada, convocarão conforme previsto no subitem 1.6 deste Edital, para se submeterem a avaliação do serviço médico próprio ou contratado pelo respectivo município, os candidatos APROVADOS/ CLASSIFICADOS.

12.2. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.

12.3. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica na forma Estabelecida no item 2, será considerado desistente e NÃO SERÁ CONTRATADO.

12.4. A Prefeitura Municipal compromissada, respaldada no laudo expedido pelo serviço médico contratado, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a respectiva compatibilidade desta com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

12.5. Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do item 2, perderá o direito de concorrer a vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com os demais, observada a ordem de classificação final no cargo, não cabendo recurso desta decisão.

12.6. Caso tenha comprovado sua condição de deficiente, mas esta seja considerada pelo serviço médico. Incompatível com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre, indicadas no Capítulo 2 deste Edital, o candidato será considerado INAPTO para o cargo

pleiteado e, conseqüentemente, não será contratado.

12.7. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

12.8. Os candidatos convocados para avaliação medica deverão submeter-se aos exames admissionais.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Requisitos básicos para contratação

- a) ter sido APRO/ADO/CLASSIFICADO no Processo Seletivo Publico, na forma estabelecida;
- b) ter sido considerado APTO pela Junta Medica Oficial;
- c) ter nacionalidade brasileira
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.
- g) Aos candidatos aprovados/ classificados no Processo Seletivo Publico a que se refere este Edital, que não possuem o certificado do curso introdutório que trata o Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Federal 11350,
- h) ter idade mínima de 18 anos, na data de inscrição,
- i) não possuir condenações criminais transitadas em julgado,

13.2. Apresentar os documentos indicados a seguir, ou outros que se fizerem necessários a época da posse:

- a) Curriculum vitae;
- b) Carteira de identidade;
- c) Cartão de identificação do Contribuinte (CPF);
- d) PIS/PASEP (se houver);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (se houver);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de Casamento e de nascimento de filhos (se houver);
- i) Certidão valida relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso do candidato ser servidor público;
- j) Comprovante de residência.

14-DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Administração, sob supervisão da Comissão Temporária de Concursos, criada pela Portaria nº 114/2014 de 29 de Março de 2014.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e aceita as condições do Processo Seletivo Publico, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinentes neste Edital.

15.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato.

15.3. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, o candidato aprovação/classificação deverá manter atualizados seu endereço e telefone, junto a Secretaria Municipal de

Saúde, arcando com as conseqüências da inobservância deste dispositivo, deste Edital

15.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público é de

Responsabilidade única e exclusiva do candidato,

15.5. Não serão prestadas por telefone informações a respeito de datas, horários e locais de aplicação das provas ou sobre o resultado dessas.

15.6. Serão EXCLUIDOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

15.7. Após a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final, todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados pela Secretaria Municipal de saúde de Monte Alegre.

15.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação na prova do Processo Seletivo.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, no que couber, pela Secretaria da saúde do Município de Monte Alegre.

Monte alegre, 16 de Abril 2014

RAIMUNDO SERGIO DE SOUZA MONTEIRO

Prefeito Municipal de Monte Alegre

ANEXO I

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

01. Princípios e Diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS); **02.** Dinâmica e participação de comunidade. **03.** O Agente de Combate a Endemias. **04.** Atenção Básica à Saúde. **05.** Atribuições do ACE. **06.** ESF – Estratégia Saúde da Família. **07.** Situações de Risco. **08.** Cólera. **09.** Doença de Chagas. **10.** Dengue. **11.** Febre Amarela. **12.** Hantavirose. **13.** Leptospirose. **14.** Leishmaniose. **15.** Entomologia. **16.** Lei 4700 de 10 de outubro de 2008. **17.** Lei 8080, de 19 de Setembro de 1990- Lei Orgânica da Saúde. **18.** Lei 8142 de 28 de Dezembro 1990- Dispõe sobre a participação da comunidade e transferências intergovernamentais. **19.** Portaria GM/MS 2488 de 21 de Outubro de 2011. **20.** LEI Nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994-Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de MONTE ALEGRE. **21.** Constituição Federal/88, artigos 196 a 200. **22.** Noções sobre epidemiologia e doenças tropicais. **23.** Noções de armazenamento, transporte e aplicação de inseticidas em saúde pública.

2. CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos gerais compatíveis com a exigência de ensino médio

1. Língua portuguesa aplicada Leitura e interpretação de texto.
2. Matemática aplicada: operações fundamentais e proporções
3. Regime Jurídico Único.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

1. Princípios do Sistema único de saúde (SUS);
2. Promoção, prevenção e proteção de saúde;
3. Noções de vigilância à Saúde
4. Ações de Educação em saúde;
5. Participação social no Sistema único de saúde.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

- Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Município de MONTE ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SESMA).
- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

ANEXO II- CRONOGRAMA COMPLETO

Data Ocorrência - 21 de Maio de 2014.

Publicação do Edital (Quadro de Avisos da Prefeitura, Imprensa Oficial do Estado do Pará), site www.prefeiturademontealegre.pa.gov.br 16 à 30 de abril de 2014
Período de inscrições.

Local: Através do site: www.prefeiturademontealegre.pa.gov.br
30 de Abril de 2014 Afixação da Lista dos candidatos inscritos
02 de Maio Edital de homologação das inscrições e divulgação dos locais da prova objetiva de múltipla escolha e subjetiva.

21 de maio de 2014 - Realização da prova

22 de maio de 2014 - Divulgação dos Gabaritos

Local: Através do site: www.prefeiturademontealegre.pa.gov.br 23 de maio de 2014

Divulgação do Resultado Preliminar da prova.

23 e 26 de maio de 2014 - Recurso do Resultado Preliminar

26 de Maio de 2014 Divulgação do Resultado do Recurso.

28 de Maio de 2014 Divulgação do Resultado Definitivo da Prova.

28 à 30 de Maio Período para entrega da documentação referente à prova de títulos.

30 de Maio Divulgação do resultado Final

30 e 31 de maio de 2014

Recurso do Resultado Final

03 de Junho de 2014 Julgamento do Recurso

05 de Junho de 2014 Homologação do Resultado Final

Publicado por:

Joel Ribeiro de Lima

Código Identificador:63DDDDF9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ no dia 16/04/2014. Edição 0957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>